

LEI Nº 42/83

(Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do município de Turiuba, para o exercício financeiro de 1.984 e dá outras providências).

OSVALDO PEREIRA BONFIM, Prefeito Municipal de Turiuba, comarca de Buritama, Estado de São Paulo, no uso de atribuições legais:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º.-O orçamento geral do município de Turiuba, para o exercício financeiro de 1.984, estima a receita e fixa a despesa em cr\$ 315.000.000,00 (Trezentos e quinze milhões de cruzeiros), discriminados pelos anexos integrantes da presente lei.

Artigo 2º.-A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital na forma da legislação em vigor, e das especificações constantes do anexo 2, da lei 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

1 - RECEITAS CORRENTES	cr\$250.800.000
11- Receita tributária	cr\$ 25.110.000
13- Receita Patrimonial.....	cr\$ 250.000
17- Transferências Correntes.....	cr\$ 220.580.000
19- Outras Receitas Correntes.....	cr\$ 4.860.000
2 - RECEITAS DE CAPITAL	cr\$ 64.200.000
21- Operações de créditos	cr\$ 20.000.000
22- Alienação de Bens M.e Imóveis....	cr\$ 10.000.000
24- Transferências de capital	cr\$ 34.200.000
Total Geral.....	cr\$ 315.000.000cr\$315.000.000

Artigo 3º.-A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programa de Trabalho" e "Natureza da Despesa" que apresenta o seguinte desdobramento.

I - POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01- Legislativo	cr\$ 13.319.000
03- Administração e Planejamento	cr\$ 88.297.000
08- Educação e Cultura	cr\$ 65.613.000
10- Habitação e Urbanismo	cr\$ 26.794.000
13- Saúde e Saneamento	cr\$ 10.747.000

15- Assistência e Previdência	cr\$ 14.780.000
16- Transportes	cr\$ 95.450.000
Total geral	cr\$ 315.000.000

II- POR PROGRAMAS

01 - Processo Legislativo	cr\$ 13.319.000
07 - Administração	cr\$ 57.947.000
08 - Administração Financeira	cr\$ 30.350.000
42 - Ensino de Primeiro Grau	cr\$ 55.538.000
45 - Ensino Supletivo	cr\$ 200.000
46 - Educação Física e Desportos	cr\$ 6.763.000
48 - Cultura	cr\$ 3.112.000
60 - Serviços de Utilidade Pública	cr\$ 26.794.000
75 - Saúde	cr\$ 10.747.000
81 - Assistência	cr\$ 6.680.000
84 - Programa de Formação do Patrimônio S. Público	cr\$ 8.180.000
88 - Transportes rodoviários	cr\$ 94.050.000
91 - Transportes Urbanos	cr\$ 1.400.000
Total Geral	cr\$ 315.000.000

III - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Despesas Correntes	cr\$ 250.900.000
Despesas de Capital	cr\$ 64.100.000
Total geral	cr\$ 315.000.000

IV - POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

Órgão 01 - Legislativo	cr\$ 13.319.000
Órgão 02 - Executivo	cr\$ 301.681.000
Total geral	cr\$ 315.000.000

Artigo 4º.- Fica o poder executivo autorizado a:

a) Realizar operação de crédito por -
antecipação da Receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por -
cento), da Receita estimada, nos termos do artigo 67 da Emenda -
Constitucional nº 01/69.

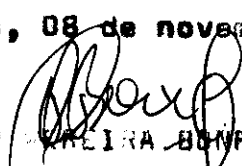
b) Abrir créditos suplementares até o -
limite de 50% (cinquenta por cento), do orçamento da despesa, nos
termos do artigo 7º da lei 4.320/64.

Artigo 5º.-Esta lei entrará em vigor -
na data de primeiro (1º) de janeiro de 1.984.

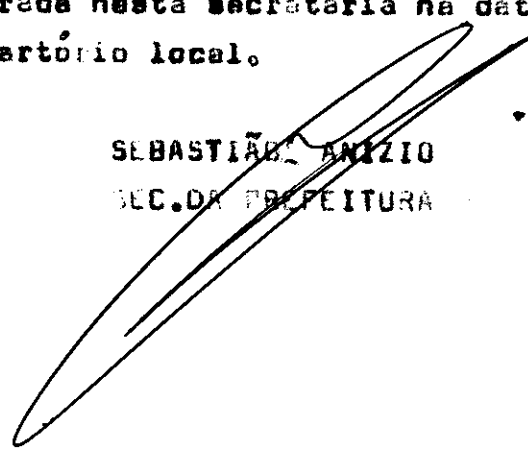
em contrário.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições -

Turiuba, 08 de novembro de 1.983


OSVALDO PEREIRA BONFIM
- PREFEITO MUNICIPAL -

Publicada por afixação no lugar público
e de costume, registrada nesta secretaria na data supra, e encami
nhada uma cópia ao cartório local.


SEBASTIÃO ANIZIO
SEC. DA PREFEITURA